

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2010, DE 05 DE OUTUBRO DE 1973


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
05/10/73, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a
abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicio-
nal especial no valor de Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzei-
ros), para atender às despesas de instalação e funcionamento da
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.


Parágrafo único - Para ocorrer às despesas con-
signadas neste artigo, fica indicado como recurso o "excesso de
arrecadação" previsto para o corrente exercício.

Art. 2º - A atual Secretaria de Educação e Cultu-
ra e Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais passam a denominar -
-se, respectivamente, Secretaria de Educação, Cultura, Esportes
e Turismo e Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos cinco dias do mês de -
outubro de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

vb